

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – OBJETO: REGISTRO DE
PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCOS, GRUPO DE GERADOR,
TENDAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, INCLUINDO
MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, E APOIO
LOGÍSTICO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO
DE ANTONIO JOÃO/MS.**

O MUNICÍPIO DE ANTONIO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Pregoeiro(a) designado pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na forma da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, objetivando a **locação de equipamentos de som, iluminação, palcos, Grupo de Gerador, Tendas, Camarotes, Banheiros Químicos e outros, incluindo montagem, utilização, desmontagem, manutenção, e apoio logístico, para a realização de eventos** promovidos pelo município de Antonio João, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I do Termo de Referência, conforme demanda da Contratante, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 037/2023, de 18 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Lei 14.133/21, conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I), Formulário de Proposta (anexo II), e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 min do dia 07 de julho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 07 de julho de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília – DF.**

ENDEREÇO: A sessão pública dar-se-á por meio do sistema eletrônico do ComprasBR, no endereço eletrônico (<http://comprasbr.com.br>), conforme datas e horários acima. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação da Prefeitura de Antônio João/MS em contrário.

O certame será conduzido pela Pregoeira Clédina Ap^a Valensuelos.

PREÂMBULO

1. DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS;
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES “COMPRASBR”;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME;
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS;
7. DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
8. O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES;
10. DO JULGAMENTO;
11. DA HABILITAÇÃO;
12. DOS RECURSOS;
13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA CONTRATAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA;
17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL;
18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO;
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA;
20. DO PAGAMENTO;
21. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA;
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
23. DO FORO;
24. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL.

1 DO OBJETO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCOS, GRUPO DE GERADOR, TENDAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, E APOIO LOGÍSTICO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO/MS**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

- 1.1** As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO I);
- 1.2** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de pregão eletrônico ComprasBR e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3** O edital estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura de Antônio João/MS, sito Rua Vitório Penzo, 347 - Centro, Antônio João - MS, 79910-000 e no endereço eletrônico: https://web.qualitysistemas.com.br/administrador_documentos/prefeitura_municipal_de_antonio_joao/adicionar-arquivos-licitacao e <http://comprasbr.com.br>. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao.aj2@gmail.com, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário de MS), de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (67) 3435 1011.
- 1.4** Os itens do objeto desta licitação estão reservados à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

1.5 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.5.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1** As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal demandante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e micro empreendedores individuais (MEI), aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3.3 São consideradas empresas de pequeno porte - EPP e microempresas - ME, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e micro empreendedor individual - MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-E da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.

3.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** Pessoa física;
- b)** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias;
- d)** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f)** Empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- g)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

h.1) Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

h.2) Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “COMPRASBR”:

4.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site <http://comprasbr.com.br>.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema de Pregão Eletrônico, até no mínimo 01h (uma hora) antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos, sem prejuízo de demais solicitados pelo sistema:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto ao sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela plataforma de licitações ComprasBR;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pelo ComprasBR;

4.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao sistema de Pregão Eletrônico, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://comprasbr.com.br>.

4.5 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao sistema COMPRASBR, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma ComprasBR.

4.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma ComprasBR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

4.10 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, sendo excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade e conformidade das propostas;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

6.1 Até **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, conforme previsto no art. 164, da Lei 14.133/2021.

6.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.aj2@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no prédio da Prefeitura de Antônio João/MS, em horário de expediente (07h00min às 1100min e 13h00min às 17h00min, horário de MS)

6.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) <http://comprasbr.com.br> e

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

https://web.qualitysistemas.com.br/administrador_documentos/prefeitura_municipal_de_antonio_joao/adicionar-arquivos-licitacao, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no mesmo prazo mencionado em item 6.1, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7 DO PREENCHIMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos mínimos:

- a)** Especificação do item;
- b)** Quantidade;
- c)** Valor unitário;
- d)** Valor Total;
- e)** Marca.

7.1.1 O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando o valor total por extenso.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

7.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos vinculam todos os licitantes participantes e passam fazer parte integrante do edital.

8 O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, elaborado pela Prefeitura terá caráter **SIGILOSO**, em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21 e devidamente justificado no Termo de Referência.

8.1. o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, conforme previsto no art. 24, da Lei 14.133/21.

8.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul – TCEMS e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

8.5. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

8.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de **acesso e senha**.

8.8. Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.9. A licitante poderá, a seu critério, cadastrar a documentação de habilitação na plataforma **Comprasbr** quando do envio da proposta inicial. Uma vez cadastrada a documentação de habilitação na referida plataforma, o pregoeiro não estará obrigado a examinar seu conteúdo nessa fase;

8.10. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor e, ainda, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

8.11.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

8.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.16. Todas as comunicações realizadas entre o Pregoeiro e as Licitantes serão exclusivamente realizadas por meio do sistema **Comprasbr** via chat, com disponibilização de visualização para todos os participantes.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6.2. A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de descontos percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,10 (dez centavos)** ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

9.13. A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual de maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO**” em cada item em disputa, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. **Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014):**

9.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

V - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

VI - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto do item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 Após a negociação do desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, bem como a verificação da documentação de habilitação.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposições do edital.

10.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem descontos inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente valor global ou unitários simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado, bem como a administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO:

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e cadastro de empresas inidôneas no Município.

11.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

11.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3 Ressalvado o disposto no item 8.13, os licitantes deverão disponibilizar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.3.1 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1.1 **Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual;**

11.3.1.2 No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, ou;

11.3.1.3 Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou;

11.3.1.4 No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, ou;

11.3.1.5 No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, ou;

11.3.1.6 **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

11.3.1.7 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, se for o caso:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3.2 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.3.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;

11.3.2.2 Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.3.2.3 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais - ICMS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, no ramo de atividade do objeto a ser adquirido, na forma da Lei;

11.3.2.4.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais - ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, no ramo de atividade do objeto a ser adquirido, na forma da Lei;

11.3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da **Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011**.

11.3.2.8 Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.03.01. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2021 ou 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.3.03.2 Serão considerados na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- d) pelo Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em órgão equivalente, inclusive com os termos de Abertura e Encerramento.

11.3.03.03. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

11.3.4. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

11.3.5. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

11.3.6. Se for o caso, comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

11.3.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

11.3.8. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.3.9. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

11.3.10. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

11.3.11. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

11.3.11.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

11.3.11.2. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

11.3.12. Capacidade Técnica Operacional

11.3.12.1 Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa.

11.3.12.2 - Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados conforme quadro abaixo, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

11.3.12.3 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MINIMA
35625	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRID DE ALUMINIO COM NO MÍNIMO 8 METROS DE BOCA POR 6 METROS DE FUNDOS COM 4 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO.	50%
35690	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONTENDO 16 CANHÕES DE LED. (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	50%
35691	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONTENDO 24 CANHÕES DE LED DE 3 WATTS MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO AVOLIT OU MA; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 12 MOOVING BEAM 200; 04 MINI BRUT; 06 ELIPSO. (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	50%
35693	02 BOX TRUSS COM 24 REFLETORES PAR LED DE 3WK CADA, 01 DIMMER BOX DE 06 CANAIS, 01 MESA DIGITAL E/ OU ANALÓGICA, 01 MULTI-VIAS, 01 A/C TRIFÁSICO 2X50 MM² DE 40 METROS, 02 MINI BRUTS DE 04 LÂMPADAS CADA, 08 COB QUENTE E FRIO 100W.	50%
35705	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA PADRONIZADA 3X3M ESTRUTURA DE METAL MODELO CHAPEU DE BRUXA, 3 LONAS (TETO, SAIA E FECHAMENTO TOTAL) EM LONA ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RAIOS UV, COR BRANCA.	50%
35706	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - PALCO MEDINDO 09 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.	50%
35707	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE - PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE X 09 DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA PA. FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.	50%
35708	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA PADRONIZADA 5X5M ESTRUTURA DE METAL MODELO CHAPEU DE BRUXA, 3 LONAS (TETO, SAIA E FECHAMENTO TOTAL) EM LONA ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RAIOS UV, COR BRANCA. PÉ DIREITO LATERAL MINIMO 3,30M, ALTURA CENTRAL MINIMA DE 6M, SEM PISO, FUNDO E LATERIAS COM FECHAMENTO REGULÁVEL.	50%
35709	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA PADRONIZADA 10X10M ESTRUTURA DE METAL MODELO PIRAMIDAL, FECHAMENTO TOTAL, COM AUTO DRENAGEM SUPERIOR, PÉ DIREITO LATERAL MINIMO 3,30M, ALTURA CENTRAL MINIMA DE 6M, SEM PISO, FUNDO E LATERAIS COM FECHAMENTO REGULÁVEL, EM LONA ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RAIOS UV, COR BRANCA.	50%

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

35710	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA MODELO GALPÃO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 / Q50, TAMANHO MÍNIMO 15 X 40M; COM FECHAMENTOS FUNDO E LATERAIS, PÉ DIREITO COM ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 5 MTS E MÁXIMA DE 7,5 MTS, COBERTURA EM LONA BRANCA OUTRANSLÚCIDA, AUTOEXTINGUÍVEL ANTI-CHAMA, EM ESTRUTURA METÁLICA EM FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR.	50%
35712	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMAROTE, ESTRUTURA PADRONIZADA 13,30 X 4,40 EM METAL MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM FECHAMENTO TOTAL COM GRADES DE PROTEÇÃO, ESCADA DE ACESSO COM PISO, LATERAIS COM FECHAMENTOS REGULARES EM LONA ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RAIOS UV, COR BRANCA	50%
35713	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS: PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO (PH6MM), OUTDOOR, COM DIMENSÕES 1.00 X 1.00, 1.20 X 1.20M, UNIDADE DE COMANDO - CPU SOFTWARE LED STUDIO 8 OU SIMILAR, PLACA DE CAPTURA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, MONTAGEM DO EQUIPAMENTO EM TRAVE DE BOX-TRUSS Q30, COM 02 TALHAS PARA 500KG, ENERGIA AC/110 E/OU 220V, AMPERE 30A. NO MÁXIMO 15 METROS DO LOCAL, COM TÉCNICOS PARA MONTAGEM E EXECUÇÃO, PESO TOTAL COM CABEAMENTO E SUPORTE E FIAÇÃO NECESSÁRIA. MEDINDO ATÉ 30M2.	50%
35714	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR NO MÍNIMO 180 KVA (DIÁRIAS DE USO)	50%

11.3.4 - Capacidade técnica profissional

11.3.4.1 - Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa;

11.3.4.2 - Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes aos indicados no ANEXO I deste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas:

11.3.4.3 - As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na formado art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, são, cumulativamente:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MINIMA
35625	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRID DE ALUMINIO COM NO MÍNIMO 8 METROS DE BOCA POR 6 METROS DE FUNDOS COM 4 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO.	50%
35690	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONTENDO 16 CANHÕES DE LED. (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	50%
35691	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONTENDO 24 CANHÕES DE LED DE 3 WATTS MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO AVOLIT OU MA; 02 MÁQUINAS	50%

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

	DE FUMAÇA, 12 MOOVING BEAM 200; 04 MINI BRUT; 06 ELIPSO. (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	
35693	02 BOX TRUSS COM 24 REFLETORES PAR LED DE 3WK CADA, 01 DIMMER BOX DE 06 CANAIS, 01 MESA DIGITAL E/ OU ANALÓGICA, 01 MULTI-VIAS, 01 A/C TRIFÁSICO 2X50 MM ² DE 40 METROS, 02 MINI BRUTS DE 04 LÂMPADAS CADA, 08 COB QUENTE E FRIO 100W.	50%
35705	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA PADRONIZADA 3X3M ESTRUTURA DE METAL MODELO CHAPEU DE BRUXA, 3 LONAS (TETO, SAIA E FECHAMENTO TOTAL) EM LONA ANTICHAMAS, ANTI- MOFO, ANTI-RAIOS UV, COR BRANCA.	50%
35706	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - PALCO MEDINDO 09 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.	50%
35707	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE - PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE X 09 DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA PA. FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.	50%
35708	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA PADRONIZADA 5X5M ESTRUTURA DE METAL MODELO CHAPEU DE BRUXA, 3 LONAS (TETO, SAIA E FECHAMENTO TOTAL) EM LONA ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RAIOS UV, COR BRANCA. PÉ DIREITO LATERAL MINIMO 3,30M, ALTURA CENTRAL MINIMA DE 6M, SEM PISO, FUNDO E LATERAIS COM FECHAMENTO REGULÁVEL.	50%
35709	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA PADRONIZADA 10X10M ESTRUTURA DE METAL MODELO PIRAMIDAL, FECHAMENTO TOTAL, COM AUTO DRENAGEM SUPERIOR, PÉ DIREITO LATERAL MINIMO 3,30M, ALTURA CENTRAL MINIMA DE 6M, SEM PISO, FUNDO E LATERAIS COM FECHAMENTO REGULÁVEL, EM LONA ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RAIOS UV, COR BRANCA.	50%
35710	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA MODELO GALPÃO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30 / Q50, TAMANHO MÍNIMO 15 X 40M; COM FECHAMENTOS FUNDO E LATERAIS, PÉ DIREITO COM ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 5 MTS E MÁXIMA DE 7,5 MTS, COBERTURA EM LONA BRANCA OUTRANSLÚCIDA, AUTOEXTINGUÍVEL ANTI-CHAMA, EM ESTRUTURA METÁLICA EM FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR.	50%
35712	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMAROTE, ESTRUTURA PADRONIZADA 13,30 X 4,40 EM METAL MODELO CHAPÉU DE BRUXA COM FECHAMENTO TOTAL COM GRADES DE PROTEÇÃO, ESCADA DE ACESSO COM PISO, LATERAIS COM FECHAMENTOS	50%

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

	REGULARES EM LONA ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RAIOS UV, COR BRANCA	
35713	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS: PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO (PH6MM), OUTDOOR, COM DIMENSÕES 1.00 X 1.00, 1.20 X 1.20M, UNIDADE DE COMANDO - CPU SOFTWARE LED STUDIO 8 OU SIMILAR, PLACA DE CAPTURA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, MONTAGEM DO EQUIPAMENTO EM TRAVE DE BOX-TRUSS Q30, COM 02 TALHAS PARA 500KG, ENERGIA AC/110 E/OU 220V, AMPERE 30A. NO MÁXIMO 15 METROS DO LOCAL, COM TÉCNICOS PARA MONTAGEM E EXECUÇÃO, PESO TOTAL COM CABEAMENTO E SUPORTE E FIAÇÃO NECESSÁRIA. MEDINDO ATÉ 30M2.	50%
35714	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR NO MÍNIMO 180 KVA (DIÁRIAS DE USO)	50%

11.3.4.4 - O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

11.3.4.5 - O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

11.3.4.5 - Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução de todos os serviços discriminados.

11.3.4.6 - No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

11.3.4.7 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

11.3.5. Da Qualificação Técnica

a) A empresa licitante deverá apresentar pelo menos 01(um) atestado, certidão ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em folha timbrada, com a identificação e assinatura do responsável legal do órgão declarante, comprovando ter o licitante lhe fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, com o objeto desta licitação.

11.4 OUTRAS DECLARAÇÕES:

11.4.1 Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo III**;

11.4.2 Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo IV**;

11.4.3 Declaração de fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação - **Anexo V**;

11.4.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **Anexo VI**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no **inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

11.4.5 Declaração de que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – **Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21**, conforme **Anexo VII**;

11.4.6 Sendo o caso, Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a **Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo VIII**.

11.5 Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7.1 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.2 No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual terão prazo adicional de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014).

11.7.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006**.

11.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – **Art. 44 e 45 da LC 123/2006**.

12 DOS RECURSOS:

12.1 Declarado o vencedor, será automaticamente, com ou sem aviso do pregoeiro, concedido o prazo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo e-mail licitação.aj@gmail.com, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros **03 (três) dias**, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

12.3 O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A **proposta final** do licitante declarado **vencedor** deverá ser encaminhada **no prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (**Anexo II**) e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3 Apresentar os descontos finais, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem os prazos de entrega, se assim for o caso.

13.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.1.5 Os descontos deverão ser expressos em algarismos e por extenso (**art. 12, II, da Lei nº 14.133/21**).

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de descontos ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, os descontos e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do desconto mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DA CONTRATAÇÃO E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.8.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.8.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.9 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.10 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.10.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.11 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.11.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.11.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 20 do Decreto nº 037/2023.

16.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.12.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.12.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.13 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do **art. 12 do Decreto nº 037/2023**.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

17.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão

gerenciador promover as negociações com os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18 DA ENTREGA DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 O fornecimento dos itens, constante do Termo de Referência, objeto desta contratação, deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

18.2 Os serviços deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo os equipamentos/estruturas estarem em perfeitas condições de uso, em perfeito estado de conservação. Deverão ser entregues devidamente montados e instalados, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, de forma a serem utilizados para atender as demandas dos eventos, conforme calendário móvel do Município de Antônio João MS.

18.3 Em caso de recusa dos serviços, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para administração.

18.4 A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do envio da requisição ou pedido de fornecimento, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

18.4.1- O pedido dos serviços será parcelado, conforme calendário de eventos de cada secretaria, feita mediante pedido de fornecimento dentro do prazo legal.

a) A demanda total licitada está estimada para consumo de 12 meses.

18.5-Caso a Licitante não fornecer os serviços requisitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados do envio da requisição/pedido de fornecimento a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6 Os serviços, deverão ser entregues com os equipamentos/estruturas devidamente montados/instalados no local indicado pela Secretaria solicitante, acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais,

18.7 - Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

18.8 A Prefeitura de Antônio João reserva para si o direito de recusar o recebimento de itens em desacordo com o que foi contratado, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

18.9 Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto segundo o disposto no **art. 140 da Lei Federal 14.133/21**, competindo ao servidor primordialmente:

18.9.1 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

18.9.2 Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

18.9.3 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

18.9.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

18.9.5 Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

18.9.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

18.9.7 Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

18.9.8 Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

20 DO PAGAMENTO:

20.1 Os pagamentos devidos à empresa contratada serão efetuados em conformidade com as regras estabelecidas no termo de referência anexo a este edital.

21 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

21.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

21.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 21.3** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 21.4** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 21.5** O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Canoinhas o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 21.6** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.
- 21.7** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 21.8** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.
- 21.9** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Antonio João poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
- 21.10** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 21.11** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 21.12** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 21.13** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 21.14** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 21.15** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
- 21.16** O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
- 21.17** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- 21.18** a pedido do fornecedor;
- 21.19** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 21.20** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 21.21** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado; ou,
- 21.22** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

21.23 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

21.24 De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.25 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.26 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.27 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.28 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

21.29 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.30 A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

21.31 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II, III, IV, V, VI e VII do tópico 20.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Antônio João/MS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 20.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.32 As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

21.33 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.33.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.33.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.34 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme **artigo 419 do Código Civil**.

21.35 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/21**, e subsidiariamente na **Lei nº 9.784, de 1999**.

21.36 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.37 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência e n Minuta do Contrato, sendo este último se houver.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Todas as comunicações entre licitantes e pregoeiros serão exclusivamente via chat no sistema.

23 DO FORO:

23.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Ponta Porã/MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS;
6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA;
7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;
10. ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. ANEXO XI – MODELO DE PROCURAÇÃO.

Antônio João/MS, 22 de junho de 2023.

.....
Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal



ANTÔNIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**1. Da Aquisição**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Locação, Montagem e desmontagem de Palco, som, Iluminação, Grid, Painel de Led, Grupo de Gerador, Grade de Contenção, Tendões, Camarotes e Banheiro Químico para atender as demandas conforme calendário móvel de eventos do Município de Antônio João – MS, tais como eventos esportivos, dentre outros. Conforme solicitação da secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Antônio João – MS

1.2. A empresa contratada deverá fornecer o veículo, com as seguintes características mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE
	U		
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, CONTENDO 16 CANHÕES DE LED. (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	DR	25,000
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, CONTENDO 24 CANHÕES DE LED, DE 3 WATTS MESA DIGITAL DE ILUMINAÇÃO AVOLIT OU MA; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 12 MOVING BEAM 200; 04 MINI BRUT; 06 ELIPSO. (TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DISPONÍVEL)	DR	20,000
3	MESA PICKUP PARA SONORIZAÇÃO DE DJ	DR	12,000
4	02 BOX TRUSS COM 24 REFLETORES PAR LED DE 3WK CADA, 01 DIMMER BOX DE 06 CANAIS, 01 MESA DIGITAL E/ OU ANALÓGICA, 01 MULTI-VIAS, 01 A/C TRIFÁSICO 2X50 MM² DE 40 METROS, 02 MINI BRUTS DE 04 LÂMPADAS CADA, 08 COB QUENTE E FRIO 100W..	DR	10,000
5	MOVING BEAN 200 5R	DR	20,000
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PORTE PEQUENO, COM 04 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500W NO TRIPÉ, 02 MONITOR DE 400W, NOTEBOOK PARA PROJEÇÃO, PROJETO 2500 (LUMENS), TELÃO PARA PROJEÇÃO DE 200'', 04 PEDESTAIS, 04 PEDESTAIS, 04 MICROFONES SEM FIO, 01 MESA COM 10 CANAIS E ATÉ 04 ESTANTES DE PARTITURA.	DR	12,000
7	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE MÉDIO COM 08 CAIXAS AMPLIFICADAS DE 500W NO TRIPÉ, 06 MONITOR DE 400W, 02 NOTEBOOK (1) PARA PROJEÇÃO, PROJETO 2500 (LUMENS), TELÃO PARA PROJEÇÃO DE 200'', 05 PEDESTAIS, 05 MICROFONES SEM FIO, 01 MESA COM 16 CANAIS E ATÉ 04 ESTANTES DE PARTITURA.	DR	4,000
8	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE GRANDE P. A ESTÉREO DE 04 VIAS EM, FLY COMPOSTO DE 06, CAIXAS DE ALTA DE 4000W CADA, 06 CAIXAS DE SUB DE 1700W CADA COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO, 01 MIXER DE ATÉ 32 CANAIS (ANALÓGICO OU DIGITAL), 06 MONITORES DE 400W CADA COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 120W, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA-BAIXO 160W, 01 AMPLIFICADOR	DR	7,000
9	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA PADRONIZADA 3X3M ESTRUTURA DE METAL MODELO CHAPEU DE BRUXA, 3 LONAS (TETO, SAIA E FECHAMENTO TOTAL) EM LONA ANTICHAMAS, ANTI- MOFO, ANTI-RAIOS UV, COR BRANCA.	DR	20,000
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE - PALCO MEDINDO 09 METROS DE FRENTE X 07 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.	DR	10,000



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE - PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE X 09 DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA PA. FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M.	DR	7,000
12	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA PADRONIZADA 5X5M ESTRUTURA DE METAL MODELO CHAPEU DE BRUXA, 3 LONAS (TETO, SAIA EFECHEAMENTO TOTAL) EM LONA ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RAIOS UV, COR BRANCA. PÉ DIREITO LATERAL MÍNIMO 3,30M, ALTURA CENTRAL MÍNIMA DE 6M, SEM PISO, FUNDO E LATERAIS COM FECHAMENTO REGULÁVEL.	DR	70,000
13	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA PADRONIZADA 10X10M ESTRUTURA DE METAL MODELO PIRAMIDAL, FECHAMENTO TOTAL, COM AUTO DRENAGEM SUPERIOR, PÉ DIREITO LATERAL MÍNIMO 3,30M, ALTURA CENTRAL MÍNIMA DE 6M, SEM PISO, FUNDO E LATERAIS COM FECHAMENTO REGULÁVEL, EM LONA ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RAIOS UV, COR BRANCA.	DR	6,000
14	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA MODELO GALPÃO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 / Q50, TAMANHO MÍNIMO 15 X 40M; COM FECHAMENTOS FUNDO E LATERAIS, PÉ DIREITO COM ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 5 MTS E MÁXIMA DE 7,5 MTS, COBERTURA EM LONA BRANCA OUTRANSLÚCIDA, AUTOEXTINGUÍVEL ANTI-CHAMA, EM ESTRUTURA METÁLICA EM FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR.	DR	6,000
15	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, INCLUIDA LIMPEZA E MANUTENÇÃO, SUÇÃO, DESINFECÇÃO, TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO.	DR	110,000
16	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMAROTE, ESTRUTURA PADRONIZADA 13,30 X 4,40 EM METAL MODELO CHAPEU DE BRUXA COM FECHAMENTO TOTAL COM GRADES DE PROTEÇÃO, ESCADA DE ACESSO COM PISO, LATERAIS COM FECHAMENTOS REGULARES EM LONA ANTICHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RAIOS UV, COR BRANCA	DR	4,000
17	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO COM 120M LINEARES, 1 M DE ALTURA E 2 M DE LARGURA	MT	4,000
18	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 8 METROS DE BOCA POR 6 METROS DE FUNDOS COM 4 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO.	DR	4,000
19	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS: PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO (PH6MM), OUTDOOR, COM DIMENSÕES 1.00 X 1.00, 1.20 X 1.20M, UNIDADE DE COMANDO - CPU SOFTWARE LED STUDIO 8 OU SIMILAR, PLACA DE CAPTURA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, MONTAGEM DO EQUIPAMENTO EM TRAVE DE BOX-TRUSS Q30, COM 02 TALHAS PARA 500KG, ENERGIA AC/110 E/OU 220V, AMPERE 30A. NO MÁXIMO 15 METROS DO LOCAL, COM TÉCNICOS PARA MONTAGEM E EXECUÇÃO, PESO TOTAL COM CABEAMENTO E SUPORTE E FIAÇÃO NECESSÁRIA. MEDINDO ATÉ 30M2.	MT	12,000
20	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR NO MÍNIMO 180 KVA (DIÁRIAS DE USO)	DR	4,000
21	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE GRANDE P. A ESTÉREO DE 04 VIAS EM, FLY COMPOSTO DE 06, CAIXAS DE ALTA DE 4000W CADA, 06 CAIXAS DE SUB DE 1700W CADA COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO, 01 MIXER DE ATÉ 32 CANAIS (ANALÓGICO OU DIGITAL), 06 MONITORES DE 400W CADA COM SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA 120W, 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA-BAIXO 160W, 01 AMPLIFICADOR (COTA RESERVADA)	DR	3,000
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE - PALCO MEDINDO 14 METROS DE FRENTE X 09 DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA PA. FLY, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M (COTA RESERVADA).	DR	3,000
23	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDA MODELO GALPÃO DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 / Q50, TAMANHO MÍNIMO 15 X 40M; COM FECHAMENTOS FUNDO E LATERAIS, PÉ DIREITO COM ALTURA REGULÁVEL MÍNIMA DE 5 MTS E MÁXIMA DE 7,5 MTS, COBERTURA EM LONA BRANCA OUTRANSLÚCIDA, AUTOEXTINGUÍVEL ANTI-CHAMA, EM ESTRUTURA METÁLICA EM FABRICAÇÃO COM FERRO TUBULAR (COTA RESERVADA)	DR	2,000

3. Justificativa da Aquisição

- a. Qualidade do serviço: Uma empresa especializada tem a experiência e o conhecimento técnico necessário para fornecer serviços de alta qualidade e garantir que todas as instalações de palco, som, iluminação, grid, painel de LED, grupo gerador, grade de contenção, tendas, camarotes e banheiro químico sejam seguros e atendam aos requisitos de segurança.
- b. Eficiência: A empresa terá todo o equipamento necessário para atender às necessidades do evento, incluindo equipamentos de som, luz, palco, tendas, banheiros químicos, etc. Além disso, eles terão uma equipe especializada para realizar a montagem e desmontagem, o que tornará o processo mais eficiente e rápido.
- c. Flexibilidade: Uma empresa especializada poderá fornecer soluções sob medida para atender às necessidades específicas de cada evento, levando em consideração o tamanho do local, a quantidade de público e outros fatores relevantes.
- d. Economia: Contratar uma empresa especializada pode ser mais econômico do que tentar fazer tudo internamente. Isso porque a empresa terá todo o equipamento necessário e a mão de obra especializada, o que significa que não será necessário adquirir ou alugar equipamentos caros ou contratar pessoal adicional.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é a melhor opção para garantir que todos os eventos do calendário móvel de eventos do Município de Antônio João – MS, sejam realizados com segurança, eficiência e qualidade.

4. Modalidade da Contratação

4.1. Tendo em vista que o objeto a ser contratada possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de processo licitatório,

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

5.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.2 O Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

5.3. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, para o item da empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do serviço.

6. Estimativas dos Preços

6.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida por Setor de Compras da Prefeitura, por meio de regras e critérios definidos no Decreto nº 36, de 18 de janeiro de 2023.

6.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será considerado sigiloso.

6.3. O valor médio estimado está apresentado em anexo – Anexo X, deste processo.

6.4. Para fins de aceitação das propostas e dos lances foi considerada a média dos preços pesquisados, tendo em vista que tal medida representa com maior segurança dos serviços a serem adquiridos.

7. Valor Estimado Sigiloso

7.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i” do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado”

7.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter**

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

5. Formas e Critérios de Seleção do Fornecedor

5.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

5.2 O Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

5.3. O pagamento será realizado de uma única vez, em sua totalidade, para o item da empresa vencedora, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal do serviço.

6. Estimativas dos Preços

6.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida por Setor de Compras da Prefeitura, por meio de regras e critérios definidos no Decreto nº 36, de 18 de janeiro de 2023.

6.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será considerado sigiloso.

6.3. O valor médio estimado está apresentado em anexo – Anexo X, deste processo.

6.4. Para fins de aceitação das propostas e dos lances foi considerada a média dos preços pesquisados, tendo em vista que tal medida representa com maior segurança dos serviços a serem adquiridos.

7. Valor Estimado Sigiloso

7.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea “i” do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado”

7.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter**

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

sigiloso, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá** ter caráter sigiloso”.

7.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

7.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7.6. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Prefeitura na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

7.7. Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, consequentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

7.8. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

7.9. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

7.10. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

7.11. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

7.12. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

8. Descrição do Fornecimento dos Serviços

Locação de equipamentos: A empresa contratada será responsável por fornecer os equipamentos necessários para o evento, incluindo palcos, sistemas de som e iluminação, grids para suspensão de equipamentos, painéis de LED, grupos de geradores, grades de contenção, tendas, camarotes e banheiros químicos.

Montagem e desmontagem: A empresa será responsável por planejar e executar a montagem e desmontagem de todos os elementos locados, garantindo a correta instalação, segurança e funcionalidade.

Qualificações e experiência:

A empresa contratada deve possuir expertise comprovada na prestação de serviços técnicos de locação, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos.

É desejável que a empresa tenha experiência prévia em eventos similares e possua referências de clientes satisfeitos.

Certificações relevantes e treinamentos específicos na área de montagem e desmontagem de estruturas podem ser considerados um diferencial.

Cronograma e prazos:



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

O cronograma de montagem e desmontagem será definido em conjunto com a empresa contratada, levando em consideração as datas do evento e os prazos necessários para a realização das atividades.

A empresa deverá cumprir os prazos estabelecidos, garantindo que tudo esteja pronto antes do início do evento e realizando a desmontagem dentro dos prazos acordados.

Recursos necessários:

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os recursos necessários para a prestação dos serviços, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra qualificada.

Os equipamentos devem estar em bom estado de funcionamento e atender aos requisitos técnicos e de segurança.

Responsabilidades das partes envolvidas:

A empresa contratante deverá fornecer informações detalhadas sobre o local do evento, incluindo dimensões, requisitos de energia elétrica, acesso ao local e quaisquer restrições ou regulamentos específicos que devam ser observados.

A empresa contratada será responsável pela montagem e desmontagem de todos os elementos locados, garantindo a sua correta instalação, funcionamento adequado e segurança durante o evento.

Ambas as partes deverão colaborar e se comunicar regularmente para garantir o sucesso da prestação dos serviços.

Termos contratuais:

O valor total do contrato, incluindo os custos de locação, montagem e desmontagem, deverá ser estabelecido e acordado entre as partes.

As condições de pagamento, como prazos e forma de pagamento (parcelado, adiantado, etc.), serão definidas no contrato.

O contrato deverá incluir cláusulas sobre cancelamento, penalidades por atraso ou danos aos equipamentos e outras cláusulas relevantes

9. Garantias

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Garantia de qualidade: A empresa contratada garante que os equipamentos fornecidos estarão em boas condições de funcionamento e atenderão aos padrões de qualidade acordados.

Garantia de cumprimento dos prazos: A empresa contratada garante que a montagem e desmontagem serão realizadas dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

Garantia de conformidade: A empresa contratada garante que todos os serviços prestados estão de acordo com as especificações acordadas, cumprindo os requisitos técnicos e regulamentações aplicáveis.

Garantia de responsabilidade civil: A empresa contratada assume a responsabilidade por quaisquer danos causados aos equipamentos locados ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

Garantia de suporte técnico: A empresa contratada oferece suporte técnico durante o evento para solucionar quaisquer problemas ou falhas que possam surgir com os equipamentos ou serviços prestados.

É importante que as garantias sejam claramente definidas no contrato, incluindo os procedimentos para acionar a garantia, prazos e responsabilidades de cada parte em caso de ocorrência de algum problema.

10. Das Obrigações das Partes**10.1. Da Contratada.**

10.1.1. Fornecer e prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas – de boa qualidade –, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.1.2. Emitir faturas no valor das mercadorias efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

10.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

10.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.



ANTONIO JOÃO ABENÇOADADA POR DEUS

10.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens da merenda escolar, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

10.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

10.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

10.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.11. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

10.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

10.2. Da Contratante

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

10.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

**ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS**

a Contratada Ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Secretaria Municipal de Administração, através do fiscal de contrato responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observará todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

12.2. Serão nomeados para fiscal do contrato, os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Nome Funcionário	Nome Funcionário
Fabiane Martinez da Silva	Fabiane Martinez da Silva



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

10.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

10.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10.2.11. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular dos equipamentos pelo fornecedor.

11. Penalidades

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

Antônio João/MS, 15 de Junho de 2023.

Este Termo de Referência foi elaborado por:

LUAN MARQUES AQUINO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Autorizado por:

Eliezer de Almeida Lopes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxxxx/2023

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e

IDENTIFICAÇÃO DO ASSINANTE DO CONTRATO:

NOME DA EMPRESA:

NOME DO ASSINANTE DO CONTRATO:

IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE

E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT	Valor R\$	
				Unitário	Total
Valor Total					

PROPOSTA: Valor total R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: Nos preços já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, licenciamento e emplacamento, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

assim como despesas com transportes, abastecimentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
EDITAL Nº .../2023

A empresa _____, CNPJ nº _____ com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital e no Termo de Referência, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo (a) pregoeiro (a), em cumprimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.

No caso de Microempresa ou Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Para fins de participação na licitação (indicar o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), **DECLARA** sob pena da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
EDITAL Nº .../2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF
Nº _____, sediada _____

(Endereço Completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura de Antônio João/MS, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023

EDITAL Nº .../2023

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada, compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2023.

_____ - _____, _____ de _____ de 2023.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____ - _____

┌

┐

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
EDITAL Nº .../2023

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo),

DECLARO que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ainda em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Carta Magna.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;
2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
EDITAL Nº .../2023

(Razão Social) _____,
CNPJ/MF Nº _____, sediada

_____ (Endereço Completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pela Prefeitura de Antônio João/MS, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
EDITAL Nº .../2023

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
☐ **EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
☐ **COOPERATIVA**, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Observação:

1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.
2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx.../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.567.930/0001-10, com endereço na Rua Vitório Penzo, 347, centro, Antonio João/MS, neste ato, representado pela Prefeita Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, professor, portador do CPF sob o nº 972.010.141-53 e Cédula de Identidade RG nº 1192454 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Joana Elisa Gomes, nº. 60, Centro, Antônio João/MS, CEP. 79.910-000, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representado pelo Sr (a). _____, brasileiro (a), CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **Edital de Pregão Eletrônico nº. xxxx/2023**, seus Anexos, e com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06; mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCOS, GRUPO DE GERADOR, TENDAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, E APOIO LOGÍSTICO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO/MS, conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... da Proposta vencedora, anexo do Processo nº ____/2023 e do Edital nº ____/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

1.1 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Total					R\$
Total					R\$
Total Geral					R\$

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de trinta dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

i. O atraso superior a três dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cód.	50	
Órg.	14.001	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Função.	04	Administração
Sub-		Administração Geral
Progra	0301	Gerência das Atividades Finalística
Proj./At	2006	Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento
El.	3.3.90.3	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub	00	
F. de	1500	Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponta Porã – MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Antônio João/MS, de de 2023.

Prefeito municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF _____
2) _____
CPF _____

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx.../2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
EDITAL Nº .../2023

O **MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO**, Estado de Mato Grosso de Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.567.930/0001-10, com endereço na Rua Vitório Penzo, 347, centro, Antonio João/MS, neste ato, representado pela Prefeita Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, professor, portador do CPF sob o nº 972.010.141-53 e Cédula de Identidade RG nº 1192454 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Joana Elisa Gomes, nº. 60, Centro, Antônio João/MS, CEP. 79.910-000, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023..., publicada no de/...../2023....., processo administrativo nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 037/2023, de 18 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCOS, GRUPO DE GERADOR, TENDAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, INCLUINDO MONTAGEM, UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, E APOIO LOGÍSTICO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ANTONIO JOÃO/MS**, pelo período de 12 meses, a entregues de forma parcela, conforme especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Processo nº .../2023 e do Edital nº .../2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.2 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no sítio da Prefeitura Municipal e/ou no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 3.4.2 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 3.4.3 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 3.4.3.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 3.4.3.2 Mantiverem sua proposta original.
- 3.4.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.3.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 3.7.2 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 3.7.3 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal e/ou no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 3.12.2 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.12.3 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.4 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.4.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.4.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.2 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.3 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 5.2.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.6 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.7 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 6.2.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 22 do Decreto nº 037/2023, de 18 de janeiro de 2023.
- 6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou
 - 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.4.2 Por razão de interesse público;
 - 7.4.3 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 7.4.4 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 17 e 18, ambos do Decreto nº 037 de 18 de janeiro de 2023.

8 DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.1.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

ANTONIO JOÃO ABENÇOADA POR DEUS

- 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 037/2023, de 18 de janeiro de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. X, do Decreto nº 037/2023, de 18 de janeiro de 2023).
- 8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes .

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO XI
MODELO DE PROCURAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023
EDITAL Nº ____/2023

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico Nº .../2023 da Prefeitura Antônio João/MS, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ASSINATURA
NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.
- **A firma do Mandante deve ser reconhecida**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)